PARECER CONJUNTO N° 340/2021 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 246/2021.

De autoria do Vereador Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE), institui o Programa de Qualificação Profissional Municipal QualiSampa no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

De acordo com a propositura, o "Programa Municipal de Qualificação Profissional do Município de São Paulo QualiSampa" tem por objetivo a promoção de qualificação social e profissional, com prevalência nas comunidades periféricas, como direito e condição indispensável para a garantia do trabalho digno para homens, mulheres e jovens, permitindo a inserção no mercado de trabalho, com real impacto para a vida dos participantes.

Depreende-se do projeto que qualificação social e profissional é toda e qualquer ação que colabore para a inserção ou redirecionamento do participante do Programa no mercado de trabalho e que contribua, dentre outras, para:

I - formação intelectual, técnica e cultural;

II melhora do nível de escolaridade, por meio da articulação com as políticas públicas;

III - inclusão social do participante, oferecendo acesso à tecnologia e informação;

Ao fundamentar a iniciativa, o proponente aponta que o presente projeto busca minimizar os efeitos nefastos desta crise, na direção de fomentar políticas públicas eficazes para amenizar a problemática da desocupação em nossa cidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade com substitutivo.

Nesta oportunidade de análise da matéria pela Comissão de Administração Pública, vale referir o mérito e a oportunidade de que se reveste o presente projeto, uma vez que fica evidenciado o alto valor em se promover a inserção e reinserção profissional e social de jovens e adultos mais carentes. Por todo exposto, o parecer é favorável ao substitutivo apresentado em CCJ.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, considerando os aspectos sobre os quais deve se manifestar, destaca a pertinência e relevância da proposta em epígrafe, dada a importância em se promover a inclusão socioeconômica das pessoas mais carentes. Por conseguinte, o parecer é favorável ao substitutivo apresentado em CCJ.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Favorável ao substitutivo apresentado em CCJ, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 12.05.2021.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. EDIR SALES (PSD)

Ver. GILSON BARRETO (PSDB)

Ver. MILTON FERREIRA (PODE)

Ver. ERIKA HILTON (PSOL)
Ver. ARSELINO TATTO (PT)
Ver. RENATA FALZONI (PV)
Ver. GEORGE HATO (MDB)
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER
Ver. LUANA ALVES (PSOL)
Ver. JULIANA CARDOSO (PT)
Ver. ALFREDINHO (PT)
Ver. FABIO RIVA (PSDB)
Ver. FELIPE BECARI (PSD)
Ver. RINALDI DIGILIO (PSL)
Ver. XEXÉU TRIPOLI (PSDB)
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Ver. FERNANDO HOLIDAY (S/PARTIDO)
Ver. ISAC FELIX (PL)
Ver. JAIR TATTO (PT)
Ver. JANAÍNA LIMA (NOVO)
Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS)
Ver. DELEGADO PALUMBO (MDB)
Ver. DR SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)
Ver. ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/05/2021, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.